

FICHA DE RESERVA - Data da Reserva \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ATENDENTE:.....

AGÊNCIA/VENDEDORA: ..... FONE/FAX: .....

ROTEIRO:.....SAÍDA: ..... RETORNO: .....

LOCAL DE EMBARQUE: .....

NOME DO PASSAGEIRO/A	IDENTIDADE/ORG.EXP	DATA NASC.

NOME: ..... DATA NASC: .....

ENDEREÇO:..... FONES: .....

BAIRRO: ..... CIDADE: ..... ESTADO: .....

RG: ..... CPF : ..... NAC: .....

LOCAL DE TRABALHO: ..... FONE: .....

CARGO: ..... RENDA: .....

Condições de pagamento: À vista: R\$\_\_\_\_\_ À prazo : \_\_\_ x R\$\_\_\_\_\_ TOTAL \_\_\_\_\_

IMPORTANTE: Contato obrigatório por motivo de atraso e outros CELULAR \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ declaro ter sido informado para realização da viagem adquirida com destino a \_\_\_\_\_, embarque no dia \_\_\_\_\_, serão exigidos os seguintes documentos:

- ( ) Passaporte com um mínimo de 6 meses de validade em relação à data de expiração.
- ( ) Carteira de Identidade/similar, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em original, bom estado de conservação e com no máximo 10 anos de expedição
- ( ) Atestado de Vacinação - Postos de Saúde.

**Informações necessárias para viajar:**

- Autorização para Menor Viajando Desacompanhado - menores de 18 anos viajando desacompanhados para o exterior precisam de autorização dos pais, por escrito emitido no Fórum e com foto, para o embarque. Caso esteja viajando somente com um dos pais, será necessária a autorização do outro que não está viajando. Esta autorização tem validade máxima de 60 dias em relação à data do embarque.
- Não serão aceitas para viajar: cópias de documentos, mesmo que autenticadas, bem como, identidades funcionais de entidades profissionais, civis ou militares e outros ...
- A falta dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja para embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, torna as consequências desta falta de exclusiva responsabilidade do (s) passageiro (s), nada podendo ser reclamado da IMAGEM TUR CENTRO DE TURISMO RS LTDA, seja pela eventual não realização do embarque para a viagem ou quaisquer outras etapas da mesma, sendo devidos integralmente à IMAGEM TUR CENTRO DE TURISMO RS LTDA, os pagamentos que já foram realizados da viagem, bem como, por parcelamento, têm a sua cobrança garantida por cheques pré-datados ou outros.
- Considerando que o objetivo de minha viagem é de lazer, declaro para os devidos fins que fui informado pela IMAGEM TUR CENTRO DE TURISMO RS LTDA., aqui representada pela Agência de Viagem \_\_\_\_\_, que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteira, para os roteiros nacionais e internacionais, serão de minha total responsabilidade, eximindo a empresa, de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter, incluindo dano material e dano moral, quer com base na Lei Civil, quer com base na Lei de Proteção e Defesa do Consumidor, tudo com base nos artigos 1.025 e 1.030 do Código Civil, para nada reclamar a Imagem Tur Centro de Turismo RS Ltda. Tenho conhecimento que se houver deportação, tal ato é de soberania do país a ser visitado, não podendo a IMAGEM TUR CENTRO DE TURISMO RS LTDA., interferir nas decisões locais de imigração.

Estando ciente e de acordo com esta declaração, firmo a presente para todos os fins e efeitos de direito  
Porto Alegre,

assinatura do comprador

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a IMAGEM TUR CENTRO DE TURISMO RS LTDA, Operadora de Turismo, nome fantasia IMAGEM TUR, com endereço Av. Osvaldo Aranha, 1439 sala 201, bairro Bom Fim, cep 90.035-191, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob nº 94.322.245/0001-89; doravante denominada simplesmente AGÊNCIA OPERADORA, por seu representante abaixo assinado, e de outro o USUÁRIO PARTICIPANTE, qualificado no anverso, tem entre si justo e contratado o quanto segue abaixo discriminado:

**CLAUSULA 1ª** - OBJETO: O USUÁRIO PARTICIPANTE adquire, por meio do presente, junto à AGÊNCIA OPERADORA, pacote turístico para \_\_\_\_\_ e serviços descritos no anverso Condições Específicas.

**CLÁUSULA 2ª** - PREÇO E PAGAMENTO: Obriga-se o USUÁRIO PARTICIPANTE a pagar pelo pacote turístico e serviços ora adquiridos, o preço discriminado no anverso, na forma e nos vencimentos ali descritos, autorizando expressamente a AGÊNCIA OPERADORA, conforme a modalidade de pagamento contratada, a emitir títulos de crédito representativos da obrigação contraída. Caso a modalidade de pagamento escolhida seja a utilização de cartão de crédito, a assinatura do USUÁRIO PARTICIPANTE no período valerá como autorização expressa para o débito. O PREÇO INCLUI exclusivamente os serviços descritos no anverso deste contrato. A contratação de seguro é optativa, considerando-se incluído o valor do mesmo no preço final pactuado desde que devidamente discriminada esta opção no respectivo campo constante do anverso, respeitados os valores de cobertura especificados no mesmo item. O PREÇO NÃO INCLUI extras de qualquer natureza, taxa por excesso de bagagens, ingressos em pontos turísticos, telegramas, lavanderia, refeições não mencionadas no programa, despesas de caráter pessoal, tarifas aeroportuárias, no caso de excursões aéreas, assim como outros serviços não descritos por escrito no programa.

**CLÁUSULA 3ª** - ALTERAÇÃO DO PREÇO: O valor do preço contratado poderá sofrer alteração resultante de: a) variação, no caso de programas que se realizem parcial ou totalmente no exterior, decorrente da diferença entre a cotação do preço da excursão na moeda brasileira e na moeda estrangeira em que a excursão deverá ser paga no exterior, ocorrida no período compreendido entre a data do contrato e a data de liquidação total do preço contratado ou do pagamento integral do preço da viagem ou excursão, que não deverá exceder à data prevista para a realização do programa; b) aumento de tarifas autorizadas pelos órgãos governamentais competentes, ocorrido nos preços de passagens aéreas,

marítimas, fluviais, lacustres, ferroviárias ou rodoviárias, desde que a utilização destas, no período previsto para realização da viagem ou excursão, não ocorra no prazo de validade dos preços: anteriores, conforme previsto na legislação própria do transporte de que se tratar; c) aumento de preço de hotéis no exterior, em descumprimento a acordo anteriormente firmado com operadora nacional, desde que prévia e devidamente justificados perante a EMBRATUR. Em qualquer das hipóteses acima mencionadas, a AGÊNCIA OPERADORA dará conhecimento da alteração ao USUÁRIO PARTICIPANTE no prazo de 48 horas a contar da sua ocorrência.

**CLÁUSULA 4a - ALTERAÇÃO DO PREÇO NO CASO DE GRUPO RODOVIÁRIO:** Sendo o grupo rodoviário, se o número de passageiros não atingir trinta (30) inscritos e for superior a vinte e cinco (25), haverá acréscimo de 10% sobre o valor do pacote; sendo o número inferior a vinte e cinco (25) e superior a vinte (20) inscritos haverá acréscimo de 25%. Em ambos casos, os acréscimos devem ser pagos até a data da viagem. Caso o número de passageiros seja inferior a última quantidade citada, haverá restituição total dos valores já pagos sem direito à reclamações ou indenizações. A AGÊNCIA OPERADORA dará conhecimento da alteração ao USUÁRIO PARTICIPANTE no prazo de 10 dias antecedente a viagem.

**CLÁUSULA 5a - DESISTÊNCIA:** Desde que manifestada por escrito a desistência, até 30 (trinta) dias antes da partida, será restituído ao USUÁRIO PARTICIPANTE o total do valor pago até então, abatido o percentual de 20% sobre o valor integral do preço, que reverterá em favor da AGÊNCIA OPERADORA. Se a desistência for manifestada após este prazo e até 15 (quinze) dias, a AGÊNCIA OPERADORA fará jus ao pagamento do valor equivalente à 50% do valor total contratado, restituindo-se ao USUÁRIO PARTICIPANTE o saldo do valor já pago. Em qualquer das hipóteses acima, a empresa poderá reter ou cobrar valores superiores aos respectivos patamares percentuais indicados (20% e 50%), desde que, comprovadamente, os prejuízos decorrentes da desistência sejam superiores e finalmente se a desistência ocorrer com 48 horas antes da partida "no show", ( não apresentação) ou desistência parcial ou total dos serviços, por iniciativa do passageiro/a, não dará direito a nenhum reembolso. Pacote envolvendo trecho aéreo, as devoluções relativas aos valores dos bilhetes seguirão a política da cia aérea emissora.

**CLÁUSULA 6ª - POSSIBILIDADE E CUSTOS DE TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÕES:**As transferências ou alterações de qualquer natureza (passagens aéreas ou rodoviárias, hotéis, serviços, etc.), quando solicitadas pelo USUÁRIO PARTICIPANTE, serão atendidas dentro da viabilidade existente por parte das empresas responsáveis pela venda do respectivo serviço, em conformidade com suas normas próprias, sendo que as despesas decorrentes do atendimento de tal requerimento ocorrerão por conta do USUÁRIO PARTICIPANTE. Caso não seja possível a transferência ou alteração requerida, o USUÁRIO PARTICIPANTE optará pela permanência no programa original ou solicitar cancelamento por escrito, arcando com as multas previstas na cláusula 5a supra. O USUÁRIO PARTICIPANTE deverá encaminhar os pedidos de transferências e alterações por escrito à Agência Operadora.

**CLÁUSULA 7a - MODIFICAÇÕES EM CASO DE FORÇA MAIOR, CANCELAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE DATAS DE EVENTOS:** Sempre que por motivos de força maior ( fenômenos físicos, convulsões sociais e outros ) houver a necessidade de prolongar-se a viagem ou pernoitar em lugares não previstos no programa, as despesas de transporte e demais extras, tais como hospedagem e refeições, ocorrerão por conta do USUÁRIO PARTICIPANTE. No caso de eventos, a AGÊNCIA OPERADORA se isenta de responsabilidade por trocas de datas ou cancelamentos sem a antecedência necessária para que sejam realizadas modificações de programação. Para estas cláusulas, o prazo estipulado será de 60 dias anteriores ao evento programado. Consideram-se eventos, a título exemplificativo, concertos musicais, feiras e congressos.

**CLÁUSULA 8a - EXCURSÕES INTERNACIONAIS - Demora na Fronteira:** A Agência Operadora não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da passagem na fronteira, seja em razão do trânsito de pessoas e veículos (excursão rodoviária), seja em razão da atividade alfandegária no controle de entrada de turistas ou na liberação de bagagens.

**CLÁUSULA 9a - ABANDONO:** O USUÁRIO PARTICIPANTE que decidir não usufruir dos serviços e/ou prerrogativas incluídas no preço contratado, após o início da viagem, não terá direito à restituição alguma, excetuado-se o reembolso ou a transferência da parte aérea não utilizada, quando restituível ou transferível e desde que pagas as taxas/multas respectivas.

**CLÁUSULA 10a - DESLIGAMENTO:** A Agência Operadora reserva-se o direito de desligar do grupo o Usuário Participante que venha a prejudicar o desenvolvimento normal da excursão e ostentar conduta anti-social ou inconveniente ao convívio dos demais participantes da viagem, será desligado do grupo e da viagem sem direito a indenização ou reembolso.

**CLÁUSULA 11a - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** Em caso de viagens dentro do território nacional, os adultos deverão portar carteira de identidade original e em perfeitas condições ou documento que tenha a mesma validade; os menores certidão de nascimento ou carteira de identidade originais e em perfeitas condições, sendo que, caso viajando desacompanhados ou com somente um dos progenitores, deverão portar, além dos documentos acima mencionados, "Autorização de Viagem" emitida pelo órgão público competente, nos termos da legislação vigente. Estrangeiros deverão portar seu documento de viagem do país de origem. Em caso de viagens internacionais ou nacionais em que haja alguma exigência excepcional, o USUÁRIO PARTICIPANTE encontra-se ciente de que é o único responsável pelo ingresso no destino contratado, declarando expressamente ter recebido, neste ato, por parte da AGÊNCIA OPERADORA, a listagem dos documentos necessários a tal finalidade.

**CLÁUSULA 12a - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Os horários e o próprio programa poderão ser alterados em razão de caso fortuito ou força maior, ou, ainda, se as conveniências para a boa marcha da excursão assim ditarem. Nestes casos, a AGÊNCIA OPERADORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos alegados em razão das alterações. Consideram-se, dentre outras ocorrências, como força maior, para efeitos do disposto nesta cláusula, atrasos em razão da falta de condições climáticas adequadas ou da falta de condições técnicas em de transportes aéreos fluviais, marítimos ou rodoviários.

**CLÁUSULA 13ª - EXTRAVIO DE BAGAGENS :** A AGÊNCIA OPERADORA não se responsabiliza pelo extravio de malas, bagagens ou quaisquer outros objetos pertencentes ao USUÁRIO PARTICIPANTE.

**CLÁUSULA 14a - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM:** O USUÁRIO PARTICIPANTE autoriza expressamente a Imagem Tur Centro de Turismo Rs Ltda. a captar (através de terceiros ou de forma direta) imagens suas e/ou de seu(a) filho(a), para fins de edição de fita de vídeo e fotografias relativas à viagem, bem como, divulgar, exibir e veicular as referidas imagens na versão original e/ou em eventuais reduções, abrindo mão, sob todas as formas, de qualquer contraprestação pecuniária ou de outra natureza.

**CLÁUSULA 15a - ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO VIGENTE:** As condições gerais e especificadas neste contrato encontram-se em conformidade com a legislação vigente relativa à matéria, notadamente à Deliberação Normativa nº 161/85 da Embratur, que encontra-se à disposição do USUÁRIO PARTICIPANTE nesta empresa, e ao Código de Defesa do Consumidor. O USUÁRIO PARTICIPANTE, declara expressamente ter tido acesso, neste ato, à supramencionada deliberação normativa, tendo tomado conhecimento de todos os seus termos.

**CLÁUSULA 16a - ACEITAÇÃO DOS TERMOS CONTRATADOS:** O Usuário Participante, ao assinar o presente contrato em suas duas faces - anverso/verso - declara expressamente a aceitação incondicional de todos os termos e condições contratados, sem prejuízo de comprometer-se a respeitar as demais obrigações legais pertinentes à espécie. Os termos contratados, na sua integralidade, deverão ser respeitados pelos beneficiários indicados pelo USUÁRIO PARTICIPANTE, sendo este responsável por eventual descumprimento por parte dos mesmos.

**CLÁUSULA 17º -** A operadora de turismo é responsável pelo planejamento, organização, execução da programação e serviços, conforme condições especificadas acima, mesmo sendo intermediário entre o usuário e as demais entidades prestadoras de serviços, responde pela escolha nos termos da Lei Civil e nos termos da Lei do Consumidor, não respondendo conseqüentemente, nem se solidarizando por atos ou eventos, cuja responsabilidade legal ou contratual decorra de legislação específica, como no caso de transportes aéreos, terrestre, marítimos e ferroviários, bem com, dos hoteleiros, que responderão na forma da lei vigente. **CLÁUSULA 18a-** As partes elegem o Foro de Porto Alegre com o competente para dirimir questões e eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

Local e data:

CONTRATANTE .....AGÊNCIA /VENDEDORA .....CONTRATADA